LEI N.º 1619, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008 .

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 340.900,00 (Trezentos e quarenta mil e novecentos reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
P.T.: 09001.1236100731.076			
33.90.30.07.01 – Gêneros Alimentícios	fls. 306	R$	227.000,00
P.T.: 09001.1236500771.076			
33.90.30.07.01 – Gêneros Alimentícios	fls. 334	R$	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
P.T.: 05001.1030100492.101			
33.90.30.99.16 – Outros Materiais	fls. 767	R$	12.000,00
P.T.: 15001.1030100501.249			
44.90.52.00.16 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 579	R$	60.000,00
P.T.: 05001.1030101342.160			
33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 749	R$	10.000,00
P.T.: 15001.1030100501.250			
33.90.30.99.16 – Outros Materiais	fls. 799	R$	11.900,00
	Total da Suplementação	**R$**	**340.900,00**

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
P.T.: 09001.1212200082.010			
33.90.92.00.01 – Despesas de Exercícios Anteriores	fls. 268	R$	28.000,00
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 275	R$	170.000,00
33.90.39.43.01 – Energia Elétrica	fls. 276	R$	32.000,00

P.T.: 09001.1236100731.079		
33.90.30.07.01 – Gêneros Alimentícios	fls. 308	R$ 14.000,00
P.T.: 09001.1236500771.079		
33.90.30.07.01 – Gêneros Alimentícios	fls. 336	R$ 3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
P.T.: 15001.1030100492 101		
33.90.30.16.16 – Material de Expediente	fls. 559	R$ 12.000,00
P.T.: 15001.1030100501.249		
33.90.30.04.16 – Mat. Odont.Hosp.Ambul.e Laborat.	fls. 574	R$ 60.000,00
P.T.: 15001.1030100501.250		
33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas	fls. 577	R$ 500,00
44.90.51.00.16 – Obras e Instalações	fls. 578	R$ 2.900,00
44.90.52.04.16 – Veículos	fls. 579	R$ 8.500,00
P.T.: 15001.1030101351.320		
33.90.30.04.16 – Mat. Odont.Hosp.Ambul.e Laborat.	fls. 748	R$ 10.000,00
	Total da Anulação	R$ 340.900,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO